



TERMO DE DELIBERAÇÃO N.º 37/2015

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto – SP, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Junho de 2015, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal N.º 8080/1990, Lei Federal N.º 8142/1990, Lei Municipal N.º 8567/2002.

Considerando a Lei Municipal N.º 8567/2002, que determina competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde.

Delibera:

Aprova a Apreciação da proposta das Farmácias de plantão aos finais de semana e feriados, ficando definido que, a partir do dia 01 de julho, e monitorado pelo período de noventa (90) dias, a título de “experiência”, funcionarão, aos finais de semana e feriados, e em regime de plantão, somente as farmácias das UBS’s do Solo Sagrado e do Jaguaré, deixando de funcionar aos finais de semana e feriados as farmácias das UBS’s da Vila Toninho e do Santo Antônio. Após o período de MONITORAMENTO, o tema deverá voltar para nova deliberação do tema, a fim de decidir se a medida deverá se tornar definitiva ou retroagirá, **como consta em ata.**

São José do Rio Preto, 11 de Junho de 2015.

Dr. Matheus José Theodoro
Presidente
Conselho Municipal de Saúde